



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**SEGUNDA PROCURADORIA**

**OFÍCIO Nº 044/2020-G2P**

Brasília, 6 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF  
Brasília-DF

Referência: Processo nº 31945/2018-e

Senhor Relator,

O Ministério Público de Contas do Distrito Federal-MPC/DF ofertou, 2018, Representação junto à Corte sobre possível irregularidade na carência de engenheiros e arquitetos na Subsecretaria de Infraestrutura em Saúde-SINFRA, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, acolhendo voto proferido por V.Ex<sup>a</sup>, proferiu a Decisão nº 1688/19, determinando à Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que envie esforços no sentido de realizar concurso público para provimento dos cargos de Analista e Técnico da Carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal, reestruturada pela Lei Local n.º 5.195/2013.

Além disso, foi autorizada a inclusão dos autos em roteiro de auditoria, com vistas à verificação da implementação das providências relativas ao concurso público para provimento dos cargos de Analista e Técnico da Carreira Planejamento e Gestão Urbana e Regional do Distrito Federal.

O MPC/DF recebeu documentação da SES/DF demonstrando que a carência ainda persiste.

Nessas condições, dá-se ciência dos fatos a V.Ex<sup>a</sup>, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

**CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**  
Procuradora